

## **NOTA PÚBLICA EM DEFESA DA LAICIDADE E DA AUTONOMIA DA UNIMONTES**

A Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Montes Claros (Adunimontes) vem, por meio desta nota, manifestar repúdio à decisão da atual gestão universitária de promover institucionalmente eventos de natureza religiosa, a exemplo do “Louvor nos Montes”.

Defendemos uma universidade plural, diversa e democrática. Por isso, compreendemos e respeitamos o direito individual de estudantes, professores e técnicos manifestarem sua fé, independente da crença professada. Todavia, apesar da nossa defesa intransigente destes princípios, ressaltamos que a instituição, por meio da sua gestão, não deve promover eventos religiosos de qualquer crença.

A dimensão religiosa pertence ao âmbito privado e não ao público, não devendo, portanto, ser utilizada para fins que extrapolem a expressão legítima e pessoal da fé de cada indivíduo. Com isso, ressaltamos o papel da universidade de promover o debate plural e crítico a respeito da importância e da função social da religião, mas evitar de ser usada para promover uma religião específica ou mesmo para, por meio de eventos religiosos, como o “Louvor nos Montes”, favorecer possíveis candidaturas a cargos políticos, sobretudo no cenário eleitoral que se avizinha.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 19, inciso I, estabelece que “é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público”.

Ao promover oficialmente um evento de caráter confessional, a universidade pública incorre, ao menos em tese, em afronta a esse dispositivo constitucional, comprometendo o princípio da laicidade do Estado, sendo um dos pilares da República Federativa do Brasil (art. 5º, incisos VI, VII e VIII da CF/88); e também a autonomia universitária, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, segundo o qual “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial”.

A utilização de espaços e recursos públicos para a realização de eventos religiosos fere a impessoalidade e a neutralidade administrativa, princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que devem nortear toda a atuação da Administração Pública.

Ademais, confundir ou equiparar manifestações de fé com atividades acadêmicas é distorcer o papel essencial da universidade: a produção e difusão do conhecimento científico, a formação crítica e plural e o fomento ao debate livre de qualquer dogma ou proselitismo.

A defesa da laicidade do Estado é, portanto, defesa da democracia, da liberdade de consciência e de crença (art. 5º, VI, CF/88) e do direito à educação pública, laica e de qualidade.

Reiteramos que a Adunimontes não é contra as manifestações religiosas de qualquer natureza, porém enfatiza a importância da laicidade da gestão universitária, sua neutralidade e autonomia, sobretudo para não promover e sustentar eventos religiosos capitaneados por ambições políticas, diante de um cenário eleitoral que se aproxima.

Diante disso, a Adunimontes requer e espera que a gestão universitária cumpra sua responsabilidade institucional e abstenha-se de promover eventos religiosos sob a chancela oficial da universidade, preservando assim o caráter público, laico, plural e democrático da instituição.

**ADUNIMONTES**  
**(Associação dos Docentes da Unimontes)**